

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Dados da Instituição de Ensino

Nome: Universidade Federal do Ceará - UFC

Endereço: Av. da Universidade, 2853, Benfica,

Fortaleza - CE

Represent. Legal: Reitor Henry de Holanda Campos

Dados da Unidade Concedente

Razão Social: Makro Engenharia LTDA

Endereço: BR 116, Km 14, nº 4921 - Bairro: Paupina

Representante Legal: Cristiane Araujo

Dados do Aluno

Nome: Maira Larissa Martins de Souza

Nome da Mãe: Heleonilda Maria Martins de Souza

Endereço:Rua: Antônio Mendes, nº 39, Bairro:Jardim

América, CEP: 60.415-580.

Dados do Professor Orientador

Nome: Marcos Ronaldo Albertin

SIAPE:15144844 Dados do Seguro contra Acidentes Pessoais

Empresa Seguradora: Zurick

Vigência: 30/06/2017

Morte Acidental: R\$8.590,80

CNPJ: 07.272.636/0001-31

Fone/Fax: (85) 3366 7413 / 3366 7881

Coordenador Agência de Estágios: Prof. Rogério Teixeira Masih

CNPJ:05.325.014.0001/07 Fone/Fax:(85)3444-3036 Setor: Recursos Humanos Cidade/UF:Fortaleza/CE

Supervisor: Ian da Silva Sousa

CPF:032.626.673-90

Matrícula:380782

Fone:(85) 3366-9602

Fone: (85) 99989-1052 Curso/Semestre: 6°

Cidade/UF:Fortaleza/CE

Lotação: Departamento de Produção

Apólice: 157104

Invalidez Permanente: R\$8.590,80

As partes firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório, observando o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 23/CEPE de 30 de outubro 2009, e no Termo de Convênio já firmado entre a Unidade Concedente e a UFC em 28/07/2015, além das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através deste Termo, a UNIDADE CONCEDENTE se compromete a conceder experiência prática profissional ao ESTAGIÁRIO previamente selecionado, e com frequência regular no curso de graduação em que está matriculado na UFC, em conformidade com o Art. 3°, I, da Lei nº 11.788 de 25/09/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA: O estágio tem como objetivo proporcionar ao estudante integração entre teoria e prática, a partir de situações reais e adequadas de trabalho, visando ao seu aprimoramento profissional e pessoal, e obedecerá ao seguinte Plano de Atividades, devendo tais atividades ser compatíveis com o currículo e com os horários escolares do ESTAGIÁRIO, conforme estabelecem o art. 7°, parágrafo único, o art. 3°, III, e o art. 10 da Lei nº 11.788 de 25/09/2008:

Atividades Previstas:

- Executar as atividades de atendimento ao cliente, contratos, propostas comerciais e ações de marketing.
- Prestar suporte à coordenação e gerência de negócios;
- Fornecer as informações necessárias à área operacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: Além das atividades previstas no plano, ficam definidas as seguintes características do estágio: a) O estágio terá início em 20/10/2016 e término em 20/10/2017, compreendendo 12 (dose) meses, não podendo, em

qualquer hipótese, ultrapassar o último dia do semestre do ano fixado para a conclusão do curso do estagiário;

b) O valor da bolsa mensal ou de outra forma de contraprestação acordada entre a UNIDADE CONCEDENTE e o

ESTAGIÁRIO é de R\$ 584,00, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte; c) O estudante estagiará 25 (vinte e cinco) horas semanais, respeitando o art. 10 da Lei nº 11.788 de 25/09/2008, que

rão distribuídas da seguinte forma:

serão distribuídas da segu	Quarta	Quinta	Sexta	Sabauo		
Turnos Segu	nda <u>Terça</u>	08:00h a	08:00h a	08:00h a	h ah	
Manhã 08:00)h a 08:00h a	13:00h	13:00h	13:00h	143.27	
13:0		ha h	ha h	h ah	h ah	
Tardeh a	1		ha h		h ah	
Taide ha	h ah	h ah	ada nos período	s de avaliação o	o ESTAGIÁRIO, p	oa

d) A carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade nos períodos de avaliação do ESTAGIÁRIO, para garantir o bom desempenho do estudante, nos termos do Art. 10, §2°, da Lei n° 11.788 de 25/09/2008; e) É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano, recesso remunerado de 30 (trinta) dias a ser gozado, preferencialmente, durante as férias escolares, ficando assegurado recesso de maneira

f) A UNIDADE CONCEDENTE obriga-se a contratar em favor do ESTAGIÁRIO, na vigência do presente Termo, seguro

contra Acidentes Pessoais, de acordo com o Art. 9°, inciso IV da Lei n° 11.788 de 25/09/2008. g) O estágio somente poderá ter início após a assinatura deste Termo pelas partes envolvidas, conforme estabelece o Art. 9°, inciso I da Lei nº 11.788 de 25/09/2008, e o Art. 7°, "g", da Resolução nº 23/CEPE de 30/10/2009;

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao ESTAGIÁRIO:

a) Cumprir as normas internas da UNIDADE CONCEDENTE, especialmente as de orientação do plano de atividades anexo a este Termo, devendo apresentar à UFC, em prazo não superior a 6 (seis) meses, o **relatório das atividades** desenvolvidas

b) Seguir a orientação articulada entre os Supervisores de Estágio designados pela UNIDADE CONCEDENTE e pela UFC;

- c) Diante da impossibilidade de cumprir o estabelecido neste Termo, comunicar a circunstância à UNIDADE CONCEDENTE, ficando esclarecido, desde logo, que suas obrigações escolares e a pertinência das atividades à sua qualificação profissional serão consideradas motivos justos;
- d) Em caso de desistência do Estágio, comunicar à Empresa com antecedência mínima de 05 (cinco) dias e entregar termo de rescisão à UFC, no setor competente.
- CLÁUSULA QUINTA: São motivos para a rescisão imediata deste Termo de Compromisso de Estágio a ocorrência das seguintes hipóteses:
- a) Conclusão, trancamento ou abandono do Curso;
- b) Transferência para Curso que não tenha relação com as atividades de estágio desenvolvidas na Empresa;
- c) Descumprimento do convencionado no presente Termo;
- d) Prática comprovada de conduta danosa, não estando o ESTAGIÁRIO isento de arcar com as perdas e os danos desta decorrentes
- CLÁUSULA SEXTA: O estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme Art. 3º, caput e § 2º, e Art. 2º da Lei nº 11.788 de 25/09/2008.
- CLÁUSULA SÉTIMA: O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo pela UNIDADE CONCEDENTE caracteriza vínculo de emprego com o ESTAGIÁRIO, para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária, conforme estabelece o art. 15 da Lei nº 11.788 de 25/09/2008.

CLÁUSULA OITAVA: O aluno não poderá acumular estágio com recebimento de bolsa da UFC.

CLÁUSULA NONA: Qualquer alteração do estabelecido neste Termo será feita mediante Aditivo, com a anuência das partes envolvidas.

E, por estarem devidamente cientes das condições aqui estipuladas, bem como das disposições legais vigentes sobre o assunto, firmam a EMPRESA e o ESTAGIÁRIO, com interveniência da UFC, o presente TERMO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que este produza seus devidos efeitos legais.

DECLARO, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, cível e penal.

Fortaleza - CE, 17 de Outubro de 2016.

Martin de Jarja

Professor Orientador UFC

Agência de Estágios UFC

Unidade Concedente

Prof. Rogerio Teixeira Másih Coordenador de Extensão da Agência de Estágios da UFC